

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Núcleo de Incentivo à Cultura – PROMAC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROMAC 2021

Anexo IV

MODELO DE CONTRATO DE INCENTIVO

CONTRATO DE INCENTIVO A PROJETO CULTURAL DO PROMAC

(Razão Social/Nome do Incentivador) _____, situada em _____(endereço da sede/domicílio do incentivador), de CNPJ/CPF _____, neste ato representado por _____ (nome do representante legal da empresa incentivadora, se pessoa jurídica), RG _____, CPF _____, doravante designado **INCENTIVADOR**; Fundação Armando Alvares Penteado, situado em Rua Ceará, 02, cep: 01243-010, Higienópolis, São Paulo - SP, de CNPJ/CPF 61.451.431-0001-69, neste ato representado por _____, RG _____, CPF _____, doravante designado **PROPONENTE**, celebram o presente Contrato de Incentivo a Projeto Cultural do PROMAC da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura da Cidade de São Paulo, com as cláusulas e condições seguintes:

1. O INCENTIVADOR compromete-se a incentivar o projeto “Plano Anual Museu de Arte Brasileira – MAB 2021” de nº ISP 2020.03.09/01148, do PROPONENTE, aprovado em Diário Oficial da Cidade na data 29 de agosto de 2020 com “selo de renúncia fiscal” de 100%, doravante designado PROJETO, com o valor total de R\$ _____ (valor por extenso do incentivo que será depositado), a ser depositado em conta do projeto até o final deste exercício fiscal.
2. O PROPONENTE compromete-se a realizar o PROJETO conforme aprovado pela Comissão Julgadora de Projetos do PROMAC e firmado em Termo de Responsabilidade de Execução de Projeto Cultural.
3. O valor deste Contrato de Incentivo corresponde ao valor total que será depositado pelo INCENTIVADOR na conta do PROJETO aberta pelo proponente: Banco do Brasil, Agência _____, Conta _____
4. O valor a ser depositado, desde que esteja de acordo com as regras do Edital PROMAC 2021, será convertido pela Secretaria Municipal da Cultura em Certificados de Incentivo para o INCENTIVADOR no valor total de R\$ _____(valor por extenso), que correspondem a 100% do valor depositado, seguindo a proporção indicada pelo “selo de renúncia fiscal” do PROJETO.
5. Os Certificados de Incentivo emitidos pela Secretaria Municipal de Cultura tem validade de 2 (dois) anos a partir da data de sua emissão e podem ser usados pelo INCENTIVADOR para abater até 20% do imposto devido a cada incidência.
6. Os certificados de Incentivo não podem ser usados de forma fracionada pelo incentivador, ou seja, cada Certificado de Incentivo corresponde a um abatimento fiscal.

7. O incentivo destina-se exclusivamente ao custeio da execução do PROJETO, conforme regras estabelecidas em Edital de Chamamento Público PROMAC 2021 e Portaria de Prestação de Contas PROMAC.

8. O prazo de vigência deste Contrato de Incentivo inicia-se na data da assinatura e termina no dia 31/12/2021, data do fim do exercício fiscal.

9. A Autorização Única de Depósito é o documento que autoriza que o INCENTIVADOR inicie a realização de depósitos na conta do PROJETO.

10. O INCENTIVADOR está ciente de que é de sua inteira responsabilidade a pertinência do cálculo do valor deste Contrato de Incentivo e das parcelas a serem depositadas para o PROJETO, conforme disposto em Edital PROMAC 2021.

10. As partes estão cientes de que, após a realização do depósito na conta do projeto, devem ser enviados para o endereço incentivopromac@gmail.com (ou outro canal de comunicação que vier a substituí-lo) com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de vencimento do imposto que se deseja abater, em email intitulado DEPÓSITO Nº (número de depósitos que o incentivador fez na conta do projeto) - NOME DO INCENTIVADOR + NOME DO PROJETO, o comprovante de depósito e o extrato da conta do PROJETO.

12. O INCENTIVADOR está ciente de que deve enviar para o email: incentivopromac@gmail.com com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência da data de vencimento, em email intitulado GUIA CHEIA - IMPOSTO (inserir imposto escolhido) + NOME DO INCENTIVADOR, a Guia de Pagamento do imposto do qual se deseja abater.

13. As partes estão cientes de que a análise deste Contrato de Incentivo leva em torno de 20 (vinte) dias úteis e que alterações podem ser solicitadas pela equipe do Núcleo de Incentivo à Cultura/SMC ao incentivador e proponente.

14. As partes estão cientes de que a análise deste Contrato de Incentivo é baseada nos documentos constantes dos respectivos cadastros de proponente e incentivador na plataforma PROMAC, devendo, portanto, este Contrato de Incentivo ser condizente com os documentos ali apresentados.

15. O INCENTIVADOR poderá fazer exposição de sua marca em peças de comunicação do PROJETO, desde que acordado com o PROPONENTE e conforme regras do Edital PROMAC 2021.

16. O INCENTIVADOR declara, ainda, sob as penas da Lei, não possuir qualquer impedimento contido nos incisos do art.38 do Decreto nº 59.119/2019.

17. Elegem as partes o Foro de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. E, por estarem INCENTIVADOR e PROPONENTE de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo.

São Paulo, _____ de _____ de 2021

Fundação Armando Alvares Penteado

(Inserir nome/razão social)

PROPONENTE

INCENTIVADOR

Testemunhas:

(Nome e Identidade)

Nome e Identidade